

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/94, DE 29 DE ABRIL DE 1994.

- Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas, abrir crédito especial e dar outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para fins de realizações das festividades decorrente do dia do trabalhador.

Parágrafo único - As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de alimentação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na ordem de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para dar cobertura às despesas de que trata o artigo anterior, classificado na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070211.071 - Festividades do Dia do Trabalhador

3259.00 - Outras Transf. a Pessoas..... CR\$ 350.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o crédito anterior a seguinte redução orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

02 - ENCARGOS GERAIS

99999999.999 - Reserva de Contingência

9000.00 - Reserva de Contingência.....CR\$ 350.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 29/ABRIL/1994

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

L J J J
 ǰ ǰ+L ǰ←J J
 ǰ?J ǰ 6 ǰaJ ǰ > ǰTMJ ǰ √ ǰÛJ
 ǰ → ǰQ| ǰ ǰm| ǰ + ǰf| ǰ > ǰ°|
 : ǰ\ - ǰ ð| ǰ œ- ǰ ž- ǰ ^- ǰ -
 ǰ → ǰç- ǰ œ- ǰ → ǰ¾- ǰ Û- ǰ Û- ǰ Û-
 ǰ ý- ǰ ð- ǰ ý- ǰ ù- ǰ • ǰ ù- ǰ ù-
 ǰ • ǰ •